



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 639/2006

**ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL -
ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ
OUTRAS PROVI-DÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. Acrescenta, no Anexo II da Lei Municipal nº 549/2005 (Orçamento Geral do
Município de Sapezal, para o exercício de 2006), as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001

31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

01.001.01.031.0001.2001

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

01.001.01.031.0001.2001

32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de
2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),
com a seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

01.001.01.031.0001.2001

31.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 75.000,00

01.001.01.031.0001.2001

46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 60.000,00

01.001.01.031.0001.2001

32.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato 5.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Câmara Municipal de Sapezal, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.1001.1003

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal